

GABINETE DA PREFEITA.

PROJETO DE LEI Nº 09, DE 02 DE ABRIL DE 2020.

“Dispõe sobre autorização para desconto de 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor da TLF de 2020 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU/GO, por seus vereadores, APROVA, e eu, PREFEITA DE CAÇU/GO, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, SANCIONO a seguinte LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder desconto sobre o valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, nas seguintes condições:

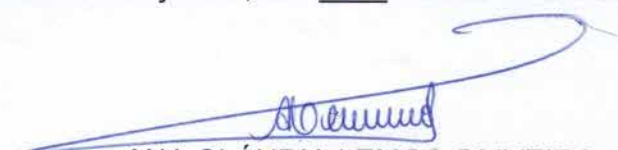
I – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de maio de 2020 um desconto equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da mencionada taxa;

II – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de junho de 2020 um desconto equivalente a 10% (dez por cento) do valor da mencionada taxa.

Art. 2º. Após as datas previstas no artigo anterior, incisos I e II, a cobrança da Taxa de Licença para Localização e Funcionamento – TLF, será efetivada de forma normal, como previsto no Código Tributário Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, aos 02 dias do mês de abril de 2020.



ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

GABINETE DA PREFEITA.

OFÍCIO MENSAGEM Nº 005/2020

CAÇU/GO, 01 DE ABRIL DE 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com os cumprimentos cordiais e efusivos a Vossa Excelência, nobre presidente desta Casa Legislativa, bem assim aos destacados Senhores Vereadores de todas as bancadas, na oportunidade aprazada em que estamos enviando para apreciação da nobre edilidade o Projeto de Lei Complementar nº 09/2020, fazendo acompanhá-lo da seguinte

JUSTIFICATIVA:

Considerando as dificuldades enfrentadas pelo mundo, inclusive por todos os Estado e Municípios do nosso País, em decorrência do COVID-19, com fechamento temporário dos comércios de uma forma geral, com a finalidade de evitar a proliferação da doença para a população, resolvemos propor os seguintes descontos para a Taxa de Licença para Funcionamento –TLF, para o exercício de 2020:

a) – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de maio de 2020 um desconto equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da mencionada taxa;

b) – para o contribuinte que efetuar o pagamento até o dia 10 de junho de 2020 um desconto equivalente a 10% (dez por cento) do valor da mencionada taxa.

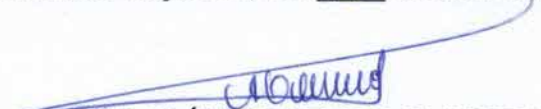
Esclarecemos que o valor da Taxa de Licença para Funcionamento – TLF, foi atualizado para este exercício de conformidade com a desvalorização da moeda.

Por se tratar de caráter de urgência, requer, nos termos da Lei Orgânica do Município e na forma regimental desta Casa, a tramitação deste projeto em regime de urgência, urgentíssima.

Por fim, espera-se que após o trâmite e estudo do processo legislativo, seja levado o texto a plenário e aprovado pelos nobres Edis, possibilitando a sua execução.

E na certeza de que Vossa Excelência adotará as medidas necessárias decorrentes da presente Mensagem, renovamos no ensejo, protestos de elevado apreço e distinta consideração, extensivos aos seus dignos Pares.

Gabinete da Prefeita de Caçu/GO, em 01 de abril de 2020.

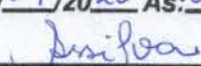

ANA CLÁUDIA LEMOS OLIVEIRA
Prefeita de Caçu/GO.

Câmara Municipal de Caçu/GO
Poder Legislativo

PROTOCOLO Nº: 0270003

Fls.: 23 Livro: 002

Data: 02/04/2020 Às: 08:40


Assinatura

GABINETE DA PREFEITA.

Excelentíssimo Senhor
Vereador EDIVALDO FERNANDES DE CARVALHO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Caçu GO
Rua Tibúrcio Siqueira Gama, 55, Morada dos Sonhos, 75813-000, Caçu/GO